



EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sede na Rua Ivan Luiz Barcelos, nº104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados conforme abaixo, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 consolidada, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **13h (treze horas) do dia 11 de junho de 2019.**

I – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitar os seguintes preceitos:

- a) Processo Administrativo nº **246/2019** de 08/04/2019.
- b) Modalidade: Pregão Presencial nº **01/2019**.
- c) Tipo de Licitação: Menor preço.
- d) Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- e) Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS**
- f) Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Portarias nº 61/2019 e 62/2019.

III – OBJETO

3.1 – Constituição de Registro de Preços exclusiva à microempresas ou empresas de pequeno porte para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, dentre outros, para atender às necessidades de alguns setores e a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

3.2 – As especificações e quantidades dos itens ora licitados encontram-se discriminados no **ANEXO IV**.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia **11 de junho de 2019 às 12 horas e 30 minutos**, o licitante deverá **protocolar** os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão **no Protocolo Geral desta Câmara Municipal**, situado na Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES.

4.2 – As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Capítulo serão consideradas desclassificadas na licitação.



4.3 – A sessão que ocorrerá o pregão terá início a partir das **13 horas do dia 11 de junho de 2019** na sala da CPL no prédio sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

4.4 – Os envelopes deverão ser protocolados contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

<p>(Razão Social do Proponente) CNPJ: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha Pregão Presencial nº 01/2019 Envelope nº 001– PROPOSTA.</p>	<p>(Razão Social do Proponente) CNPJ: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha Pregão Presencial nº 01/2019 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.</p>
--	--

4.5 – Em anexo e na parte externa dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

4.6 – O responsável pelo protocolo geral desta Câmara entregará ao Pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio lá presente, os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas interessadas nesta licitação.

4.7 – Os documentos para credenciamento e a declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXOS II e III**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

V – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para participar da presente licitação, a empresa deverá ser representada pelo seu administrador ou então através de representante devidamente credenciado nos termos deste edital de pregão.

5.2 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

5.3 – A compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da licitação somente será verificada na fase de habilitação dos eventuais vencedores.

5.4 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições do artigo 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Somente poderão ter seu Envelope Proposta aberto as empresas que apresentarem Declaração (**Anexo III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação tão quanto o ato constitutivo da empresa e suas atualizações, na fase de credenciamento.

5.6 – É vedada a participação de consórcios, coligações de firmas, ou empresas que atuem em forma de cooperativas, ou cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores do município e ainda as situações incorridas no artigo 9º da Lei de Licitações.

5.7 – **Este Pregão ocorrerá com exclusividade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconiza a Lei Complementar nº147/2014, assim qualificadas nos termos deste edital.**



VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO II**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o número da identidade ou do CPF do credenciado e ainda em anexo o ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

6.1.2 – A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa.

6.2 – A credencial da licitante deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão, respeitando para a sua formulação o que se encontra estabelecido neste capítulo.

6.3 – No caso de administrador da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como do ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

6.4 – Será também considerado representante legal da empresa aquele que se apresentar no ato do credenciamento munido de procuração, com reconhecimento de firma em cartório, bem como do ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

6.5 – A apresentação do ato constitutivo ou instrumento equivalente, nesta etapa da licitação, dispensa a empresa de apresentá-lo no envelope documentação.

6.6 – Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

6.7 – **Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar nº 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:**

a) Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data do corrente ano, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador responsável;

a.1) A declaração acima deverá estar com a firma reconhecida, tanto do representante legal da empresa como do contador responsável pela contabilidade da mesma;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017 de 03 de março de 2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, certidão esta que deverá ter sido emitida a partir do ano de **2019**;

6.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** perderão o direito de gozar dos benefícios da **Lei Federal Complementar nº 123/2006**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do ano-calendário de **2018**, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

a) Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser utilizado como parâmetro a Receita bruta do ano calendário de



2018, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício;

6.7.2 – A qualquer momento o pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

VII – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

7.1 – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e ainda em anexo o ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

7.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – **Pregão nº 01/2019** Envelope **DECLARAÇÃO**". Dentro do envelope deverá conter também Ato Constitutivo ou instrumento equivalente e suas atualizações, este que confirmará a representatividade legal de quem assinou a declaração e caso a mesma tenha sido assinada por procurador, a procuração também deverá compor o Envelope "**DECLARAÇÃO**".

VIII – DA PROPOSTA

8.1 – O envelope nº 01, "**PROPOSTA**", deverá conter a proposta em qualquer forma de impressão, assinada pelo representante legal da empresa, não podendo ser de forma manuscrita, formulada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo ainda:

a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, o número do CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) Discriminação dos itens cotados, respeitando as especificações e condições previstas no objeto deste edital, em consonância com o **ANEXO IV**, fazendo constar todas as discriminações tais como, marca ou outras que se fizerem necessárias;

c) Preço unitário com no máximo duas casas decimais (**x,xx**) respeitando os quantitativos e especificações constates no **ANEXO IV**, **sob pena de desclassificação da proposta**;

c.1) Nos valores cotados deverão estar computados todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, sem ônus adicional à Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

8.1.1 – Ao formular sua proposta o licitante deverá estar atento as especificações constantes da planilha contida no **ANEXO IV**.

8.2 – A licitante nunca promoverá alterações nas especificações ou quantitativos oferecidas no **ANEXO IV**, exceto se for o caso de pequenas complementações, desde que não venha a descaracterizar o objeto ora licitado, sob pena da desclassificação do item ou da proposta no seu todo quando for o caso;



8.3 – Somente será considerada vencedora a empresa que oferecer proposta menor ou igual aos valores constantes do ANEXO IV;

8.4 – A simples apresentação de proposta pela empresa licitante já estabelecerá as seguintes condições:

8.4.1 – O prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma;

8.4.2 – A confirmação de que a empresa licitante possua condições de atender ao objeto ora licitado;

8.4.3 – O pleno conhecimento de todas as condições deste edital por parte da licitante;

8.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.6 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.8 – Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.9 – A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.10 – Juntamente com sua proposta em espécie o licitante poderá fornecer dentro de seu envelope a sua proposta por meio do programa eletrônico “E&L Proposta Comercial”, através de CD-r ou CD-rw.

8.10.1 – O arquivo para preenchimento da proposta por meio digital e o executável de instalação do programa poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@camarasgp.es.gov.br.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas.

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Fica neste momento dispensada a apresentação do Ato Constitutivo ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente em função da sua exigência na etapa de credenciamento, tendo em vista a necessidade de confirmação de informações da empresa naquela etapa.

9.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública **Municipal**, do domicílio da Licitante;

b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública **Estadual**, do domicílio da Licitante;

c) Certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública **Federal**, (**Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União**), e junto ao **INSS**,



conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.

- d) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento.

9.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1 - Certidão Negativa recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial ou de falência expedidas pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

- a) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no item anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- b) Para a contagem do prazo estabelecido no item “**9.1.3.1**” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- c) As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

9.1.4 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

- a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.

9.1.5 - Condições gerais para a apresentação da documentação.

- a) Nos casos de apresentação de documentos em original, estes poderão ser substituídos após a entrega dos envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal, desde que o representante da licitante providencie cópias destes documentos, antes do encerramento da sessão do Pregão, sob pena de permanência dos documentos originais arquivados no processo.
- b) Caso a licitante apresente qualquer documento no seu envelope documentação através de cópias reprográficas, estas poderão estar autenticadas, antes da apresentação destes envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal, como também poderão ser autenticadas no momento da sessão do Pregão, desde que sejam apresentadas as vias originais para este fim.
- c) Documentos sujeitos a vencimento deverão estar dentro de sua data de validade até o dia da realização da presente licitação sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.
- d) O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá proceder com a validação das certidões nos respectivos “**sítios**” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões apresentadas, ou até mesmo, por sua conveniência, verificar a autenticidade de eventuais cópias sem autenticações, apresentadas junto a documentação da empresa.



X – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentarem os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, tão quanto o ato constitutivo da empresa e suas atualizações.

10.3 – Logo após, o Pregoeiro procederá com a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

10.4 – Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

10.5 – Será avaliada para fins de classificação da proposta a especificação do item cotado pela empresa, bem como o formalismo exigido no capítulo VIII – DA PROPOSTA.

10.6 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;

10.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo nos casos de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte amparadas pela Lei Federal Complementar nº 123/06 quando ocorrerem os empates (fictos);

10.8.1 – Nos pregões, entende-se por empate (ficto), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte contemplem valores iguais ou superiores a primeira proposta classificada em até 5% (cinco por cento).

a) Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



V – O disposto neste capítulo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI – No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;

10.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos;

10.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.12 – Concluída a etapa de lances será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital, somente das empresas vencedoras na etapa de lances;

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada preliminarmente vencedora;

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos, não obstante as demais sanções previstas no ordenamento jurídico.

10.15 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

10.16 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, com intuito de elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

XI – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Declarado o vencedor, na própria sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serão dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Deverão estar assinados por representante legal do licitante, comprovadamente, sendo que no caso de procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Serão aplicadas, às impugnações, as mesmas regras estabelecidas neste capítulo.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** – Caberá ao Pregoeiro o credenciamento, classificação das propostas, habilitação das empresas e ao final a adjudicação em favor da empresa vencedora, deliberações que serão submetidas à autoridade superior para à homologação da Licitação.
- 12.2** – Havendo recurso, após seu julgamento por parte do Pregoeiro, ficará a cargo da autoridade superior além da homologação, a confirmação da adjudicação em favor da empresa vencedora.

XIII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha convocará a(s) licitante(s) para assinatura da ata de registro de preços relativo ao presente pregão.
- 13.2** - A convocação poderá ocorrer de forma escrita, verbal, pessoalmente ou por telefone.
- 13.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover a assinatura da ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação.
- 13.3.1** - Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa, bem como às penalidades estabelecidas no artigo 81, combinado com o artigo 87 da Lei nº 8666/93 consolidada.
- 13.5** - Nos casos de multa em cumprimento ao que determina o item anterior, esta será de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado a licitante vencedora.

XIV – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 – Todos os termos exigidos para o fornecimento, bem como os prazos, obrigações e outras exigências constam nas planilhas de especificações e minuta da ata de registro de preços que seguem em anexo.

14.2 – Retirada da Autorização de Fornecimento.

- a) Após o registro dos preços, a medida das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, por intermédio da Diretoria de Compras, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento referente à presente Ata.
- b) A Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no máximo até o encerramento do expediente do primeiro dia útil subsequente à data de sua emissão.



c) No caso do licitante vencedor, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, aplicar-se-á as sanções previstas no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de outras mais previstas em legislação pertinente.

d) A convocação poderá ocorrer de forma escrita, verbal, pessoalmente ou por telefone.

XV – DA ENTREGA, PAGAMENTO E PENALIDADES

15.1 – Todas as regras pertinentes a entrega, pagamento e penalidades constam na minuta da ata que segue em anexo a este instrumento convocatório.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Todas as regras pertinentes às obrigações relativas ao fornecimento objeto desta licitação constam na minuta da ata que segue em anexo a este instrumento convocatório.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, não cumprir rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o contraditório e ampla defesa, estará sujeita às penalidades constantes do artigo 7º e 9º da Lei 10.520/02 c/c com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 consolidada;

a) As penalidades serão aplicadas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por no máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2 - O caso de SUSPENSÃO de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será deliberado pela autoridade superior.

17.3 - A licitante inadimplente poderá ser também DECLARADA INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando a aplicação desta sanção a cargo da autoridade competente.

17.4 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções, respeitado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis;

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



18.3 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.4 - Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

18.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

18.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes.

18.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a Licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 - Os termos deste edital são de autoria do Pregoeiro, ressalvando as especificações constantes do Modelo de Proposta - **ANEXO IV**, que constam respeitando com fidelidade às apresentadas pelo requerente, não sendo de competência deste Pregoeiro, a oportunidade e conveniência para a escolha do objeto ora licitado.

18.11 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e fazendo parte integrante deste todo.

18.12 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3727-2252, ramal 214, de segunda a quinta feira no horário de 12h às 18h e as sextas feiras no horário das 07h às 13h no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.13 - O presente Edital poderá ser retirado através do site www.camarasgp.es.gov.br.

18.14 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta;

São Gabriel da Palha, ES, em 28 de maio de 2019.

ALISSON CASSANI
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

ATA DE SRP Nº /2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2019, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, por intermédio de seu Presidente, ____ (nome) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa **xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, (bairro), CEP xxxxxxxxxxxx, (município e estado), representada neste ato por seu xxxxxxxx, o Sr.º (ª) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, (estado civil), residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com o Art. 11 da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 441/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Administrativo nº 246/2019, Pregão Presencial nº 01/2019, para Registro de Preços**, resolve, registrar os preços oferecidos pela empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, classificada em primeiro lugar no certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, dentre outros, para atender às necessidades de alguns setores e a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

1.2. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar a respectiva FORNECEDORA, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1.3. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os contratos de serviço e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive as sanções administrativas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, preservando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:



ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
------	-------	-----	---------------	--------------	---------------

3.2 O preço e o fornecedor ora registrado decorre da classificação do **Pregão Presencial nº 01/2019**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

3.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

3.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 441/2014.

3.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio.

b) A entrega deverá ocorrer diretamente na sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104 - Bairro Glória – CEP. 29.780-000 – São Gabriel da Palha – ES, de segunda a quinta-feira no horário das 12 horas às 18 horas e na sexta-feira no horário das 07 horas às 13 horas.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) O objeto desta ata será inspecionado no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Câmara Municipal.

b) Constatadas irregularidades nos materiais, a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando em parte ou totalmente a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar em parte ou totalmente a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- c) A Empresa vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o que vier a ser recusados, sendo que o ato de recebimento prévio não importará a sua aceitação;
- d) Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do que for entregue, obrigando-se a repor o que apresentar qualidade não compatível com o exigido nesta ata ou for entregue em desacordo com a proposta;
- e) A entrega deverá estar acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica, que também deverá ser fiscalizada por um servidor do Almoxarifado.
- f) As mercadorias deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, com identificações claras e precisas, contendo a sua composição, prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias contados da entrega, e ainda as seguintes características: origem, qualidade, quantidade, e outras mais que se fizerem necessárias;
- g) Qualquer mercadoria que for entregue com qualidade inaceitável, deverá ser substituída no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação do fato, emitida pela Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias subseqüente à entrega na totalidade, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e, emissão da Nota Fiscal, respeitadas as regras de sua aceitação.

5.2 A empresa deverá apresentar, nesta Câmara Municipal, documento fiscal hábil (nota fiscal).

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida nos termos dos Protocolos Federais: 42/2009 combinado com o 196/2010;

5.2.2 Deverão ser apresentadas ainda, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão Conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e junto ao INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade junto ao TST;

5.2.3 Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a empresa será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a empresa será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

5.2.4 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

5.2.5 A Câmara Municipal poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela adjudicatária, em decorrência de descumprimento dos termos de execução previsto nesta Ata;

5.2.6 O pagamento das faturas somente será feito através de ordem bancária depositada em conta corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da conta corrente para o pagamento;

5.2.7 Para quaisquer pagamentos será exigido o cumprimento das formalidades estabelecidas neste Capítulo;

5.2.8 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os quantitativos, o N° da Autorização de Compra, N° da Ata de Registro de preços, os valores unitários e totais;

5.3 Os preços registrados serão irrevogáveis, exceto se a ata der origem a contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 - Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e



Decreto Municipal nº 441/2014, de 15 de Setembro de 2014, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da efetiva aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as normas e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, obedecidos, dentre outros, os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.2 Respeitar fielmente os prazos de entrega, e no caso de eventual atraso, comunicar a Diretoria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta ata de registro de preços;

7.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência desta ata de registro de preço, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos;

7.6 Responsabilizar-se pela qualidade, validade e quantidade dos materiais;

7.7 Atender no prazo máximo de 02 (dois) dias as solicitações relativas a substituição reposição ou troca do fornecimento dos materiais de consumo que não atendam ao especificado ou ainda que apresentem defeito.

7.8 Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

7.9 Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para o fornecimento do objeto desta Ata;

7.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

7.11 Não transferir o objeto desta ata a terceiros, sob nenhum pretexto, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente;

7.12 Havendo cisão, incorporação ou fusão da adjudicatária, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade da ata, ficará condicionada à análise, por esta administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto previsto nesta ata;

7.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do cumprimento do objeto desta ata;

7.14 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Pública Municipal;

7.15 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 441/2014, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Notificar os detentores da ata, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;



8.3 Receber o objeto desta ata e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.4 Efetuar os pagamentos devidos aos fornecedores, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como na presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no Art. 7.º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d, deste capítulo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 441/2014 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

12.1 A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução da presente Ata, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Gabriel da Palha, ___ de _____ de 2019.

(Presidente)

Câmara Municipal
CPF nº 110.228.617-60

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Empresa XXXXXXXXX
CPF nº XXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



ANEXO II
“(MODELO ORIENTATIVO)”

CRENCIAMENTO

São Gabriel da Palha, de de 2019.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 01/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a), portador de identidade nº inscrito no CPF nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO III
“(MODELO ORIENTATIVO)”

DECLARAÇÃO

São Gabriel da Palha,de..... de 2019.

Ao

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 01/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação no certame em epígrafe, de acordo com o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, **sob as penas da lei**, principalmente as dispostas no art. 7º da Lei citada anteriormente.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019.

Modelo de Proposta

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	20	UND	AGUA SANITARIA composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias. Acondicionado em embalagem de 1 litro. Referência de qualidade: Marca Q-Boa ou semelhante.		2,89	57,80
02	20	UND	ALCOOL COMUM LIQUIDO etílico hidratado, 92,8°INPM, utilizado na limpeza doméstica, vidros, fórmicas, pisos, azulejos. Acondicionado em embalagem de 1 litro. Referência de qualidade: Marca Coperalcool ou semelhante.		7,49	149,80
03	15	UND	ALCOOL ETILICO GEL hidratado, concentração 65° INPM, embalagem com peso liquido mínimo de 500g. Referência de qualidade: Marca Coperalcool ou semelhante.		5,29	79,35
04	05	UND	AMACIANTE DE ROUPAS aspecto físico líquido viscoso; composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante; aplicação em artigos têxteis; características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Acondicionado em embalagem de 2 litros. Referência de qualidade: Marca Confort, Mon Bijou ou semelhante.		5,95	29,75
05	30	UND	CLORO puro de uso domiciliar, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros.		4,89	146,70
06	300	UND	CERA LIQUIDA INCOLOR ideal para cerâmicas, lajotas, ladrilhos pavifex, cascolac e sintético; antiderrapante. Em embalagem com no mínimo 750ml.		7,89	2.367,00



			Referência de qualidade: Marca Brilho Fácil ou semelhante.			
07	50	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTES aerossol, essência: lavanda, frasco com no mínimo 350ml. Referência de qualidade: Marca Bom ar, Glade ou semelhante.		7,89	394,50
08	60	UND	DETERGENTE DE USO GERAL composição: conservantes, tensoativos aniônicos biodegradáveis, corretor de pH, sequestrante, corante opacificante, espessante, embalagem de 500ml. Referência de qualidade: Marca Ajax ou semelhante.		5,79	347,40
09	60	UND	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Referência de qualidade: Marca Limpol, Ypê, Minuano ou semelhante.		1,39	83,40
10	30	UND	ESPONJA PARA VASILHAS dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 01 unidade. Referência de qualidade: Marca Bom Brill ou semelhante.		0,89	26,70
11	25	UND	LIMPA VIDROS líquido embalagem de 500 ml. Referência de qualidade: Marca Veja ou semelhante.		4,85	121,25
12	60	UND	LIMPADOR DE USO GERAL 500ml. Referência de qualidade: Marca Veja ou semelhante.		2,99	179,40
13	220	UND	PAPEL HIGIENICO folha dupla, extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), picotado, pacote com 4 rolos, de no mínimo 30 metros cada. Referência de qualidade: Marca Personal, Neve ou semelhante.		3,99	877,80
14	10	UND	SABÃO EM PEDRA neutro, em embalagens plástica de 1kg, contendo aproximadamente 5 unidades de 200g.		5,89	58,90



			Referência de qualidade: Marca Razzo, Ypê, Minuano ou semelhante.			
15	30	UND	SABÃO EM PÓ aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais biodegradável. acondicionado em embalagem de 1kg. Referência de qualidade: Marca Omo, Ypê, Brilhante ou semelhante.	6,39	191,70	
16	20	UND	SACO DESCARTÁVEL P/ LIXO 50 L (ROLO) contendo no mínimo 50 sacos, cor preta.	8,95	179,00	
17	40	UND	SACO DESCARTÁVEL P/ LIXO 30 L (ROLO) contendo no mínimo 50 sacos, cor preta.	8,95	358,00	
18	05	UND	RODO PLÁSTICO 40 CM com cabo em madeira ou alumínio.	6,60	33,00	
19	10	UND	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05 material cerdas: piaçava, material cabo: madeira ou alumínio.	12,50	125,00	
20	02	UND	VASSOURA DE PELO 30cm, material cerdas: pêlo, material cabo: madeira ou alumínio.	19,50	39,00	
21	180	UND	TOALHA DESCARTÁVEL pacote com 2 rolos, folha dupla branca picotada, 60 toalhas, 22cm x 20cm. Referência de qualidade: Marca Snob ou semelhante.	3,65	657,00	
22	80	PCT	ACUCAR CRISTAL composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. Acondicionado em pacote de 5kg.	9,89	791,20	
23	05	UND	ADOCANTE LIQUIDO embalagem com 100ml. Referência de qualidade: Marca Zero Cal ou semelhante.	3,85	19,25	
24	200	KG	CAFE EM PO extra forte. Características sensoriais: Tipo de café: arábica e conilon; Aroma: intenso; Sabor: intenso; Bebida: rio; Corpo: encorpado; Moagem: fina ou media; Torração: média. Acondicionado em embalagem de 500gr. Referência de qualidade: Marca Meridiano, Três Corações ou semelhante.	19,96	3.992,00	
25	120	KG	MANTEIGA COMUM acondicionadas em embalagens de 500gr.	32,50	3.900,00	



			Referência de qualidade: Marca Veneza, Quero-quero ou semelhante.			
26	80	CX	ÁGUA MINERAL (COPOS 200 ML) caixa com 48 copos. Referência de qualidade: Marca Campinho, Pedra Azul ou semelhante.		28,80	2.304,00
27	100	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO concentrado, sem adição de sacarose, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, deve vir devidamente empacotado em embalagem própria, devendo conter data de validade.		12,00	1.200,00
28	100	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA concentrado, sem adição de sacarose, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, deve vir devidamente empacotado em embalagem própria, devendo conter data de validade.		9,50	950,00
29	100	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA concentrado, sem adição de sacarose, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, deve vir devidamente empacotado em embalagem própria, devendo conter data de validade.		12,00	1.200,00
30	100	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ concentrado, sem adição de sacarose, preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, deve vir devidamente empacotado em embalagem própria, devendo conter data de validade.		12,00	1.200,00



31	400	PCT	<p>COPO DESCARTAVEL 200 ML em material plástico transparente. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Copobras ou semelhante.</p>		2,95	1.180,00
32	200	PCT	<p>COPO DESCARTÁVEL 50ML em material plástico transparente. Utilização: para café. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p>Referência de qualidade: Marca Copobras ou semelhante.</p>		1,58	316,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

33	10	MÇ	FOSFORO material corpo madeira, tipo curto. Maço contendo no mínimo 10 caixas com 40 fósforos. Referência de qualidade: Marca Paraná ou semelhante.		2,49	24,90
34	02	UND	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COM SERVE JATO (PRESSÃO) revestida em aço INOX fosco, com alça para manuseio, ampola de vidro, sistema que evita respingos e capacidade mínima para 1 litro. Referência de qualidade: Marca Tramontina, Termolar, Alladin ou semelhante.		69,00	138,00
35	40	UND	PILHAS AAA alcalina. Referência de qualidade: Marca Panasonic, Rayovac, Duracell ou semelhante.		2,55	102,00
36	12	UND	PILHAS AA alcalina. Referência de qualidade: Marca Panasonic, Rayovac, Duracell ou semelhante.		2,33	27,96
37	02	UND	POTE PARA ALIMENTOS material plástico translucido, formato retangular, com tampa, capacidade para no mínimo 12 litros. Referência de Qualidade: Marca Plasútil ou semelhante.		18,90	37,80
Total Geral						R\$ 23.885,56

....., em.....de.....de 2019.

Carimbo e assinatura do Licitante